



## SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Canaã dos Carajás através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 01.613.321/0001-24, representado neste ato pela Sr. <sup>a</sup> Arleides Martins de Paula, secretária Municipal de administração, nomeada pela portaria 523/2016-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de prorrogação contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

### DO CONTRATO

O aditivo ora solicitado será realizado ao contrato nº **20160357**, decorrente do processo licitatório nº 186/2015/PMCC, cujo objetivo é :

*“Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA”.*

Onde a Empresa **CONSTRUED LTDA - ME** inscrita no CNPJ (MF): **02.432.861/0001-74** esta como CONTRATADA.

### DO AMPARO LEGAL

A prorrogação temporal solicitada é amparada legalmente pelo Art. 57, § 1º, Inciso II da lei 8.666/93, lei geral das licitações e contratos, que preconiza:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*

*II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato.*



### DA JUSTIFICATIVA

A justificativa da presente prorrogação se encontra em anexo, elaborada pela fiscalização dos serviços, explanando sobre o fato motivador que ensejou a necessidade de prorrogação.

### DA DESPESA

O referido aditamento visa somente a prorrogação do lapso temporal inicialmente acordado no contrato entabulado entre as partes, não gerando novos custos a administração, com isso não se faz necessário a indicação de dotação orçamentaria, tão pouco elemento de despesa ou fonte de recurso, permanecendo os mesmos registrados na avença original.

### DA DEMAIS CLAUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas.

### DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer a prorrogação, por igual período, do contrato Nº 20160357, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providencias cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Arleides Martins de Paula  
Portaria. Nº 523/2016-GP  
Secretária Municipal de Administração



### TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeito Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder o aditivo de prorrogação ao contrato nº 20160357 que tem como objetivo a Contratação Empresa especializada para execução de obra de engenharia na construção de uma praça poliesportiva, dotada de quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiários, pistas de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo, S/N, no Município de Canaã dos Carajás – PA, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis N.º 8.883/94, de 08 de junho de 1994 e Lei N.º 9.648/98, de 28 de maio de 1998.

---

**Jeová Gonçalves de Andrade**  
Prefeito Municipal



---

## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

À

**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA**  
**COMISSÃO PERMENEENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Termo aditivo de uma praça poliesportiva

**Obra:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de uma praça poliesportiva, adotada quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiário, pista de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo c/ a Rua Tancredo Neves, em Canaã dos Carajás-PA.

CONTRATO Nº. 2016357

**CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUED**

**Razão Social:** CONTRUED LTDA

**Nome Fantasia:** CONSTRUED LTDA

**CREA:** 517-0/PA

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, SN. QUADRA 02 LOTE13, POLO INDUSTRIAL. CANAÃ  
DOS CARAJÁS - PARÁ

**Fone (fax):** (094) 99133-1084

**E-mail:** construedjh@gmail.com

### JUSTIFICATIVA

#### Aspectos Gerais

A praça da Juventude, encontra-se em fase de execução, o andamento físico é da ordem de 76%. Alguns eventos já se encontram prontos, como a Pista de Skate e a Quadra Poliesportiva, outros encontram-se em fase avançada de execução. No entanto, as obras apresentaram alguns detalhes que prejudicaram o avanço das obras.

#### Problemas

A confecção da pista de skate teve mais aparatas do que o antes pensado e demandou maior quantidade de tempo para sua confecção.

*Obra's*



---

O problema maior citado pela construtora, é a loja para alguns materiais pensados para alguns serviços, entre os quais podemos citar: a grama sintética do campo de futebol society; a pedra São Tomé e o ACM.

Este último, que foi aplicado no local dos vestiários, tem mais reclamações, por ser um material importado, o que demandou um tempo ainda maior para sua chegada a obra. A necessidade de um pedido complementar, resultou em um problema ainda maior no que tange ao prazo da obra.

A ideia da construtora foi a de atacar a obra como um todo e não por eventos com previa o cronograma de desembolso da VALE. O resultado desta estratégia foi um número menor de medições, visto que o desembolso é por evento.

Aliado a questão do ataque que foi planejado pela construtora está o estudo para o aditivo da obra que foi avaliado em seus detalhes de tal forma que houve itens acrescentados e itens suprimidos e/ou. Este estudo deu origem ao aditivo de Valor que foi finalizado e já publicado. O ADITIVO, desde o início do estudo, demandou um tempo considerável, visto que foi realizado com andamento da obra. No entanto, provocou mais investimento na obra sem recebimento, o que ocasionou na diminuição, pela construtora, do ritmo de obra.

### **A conclusão**

Pelo acima exposto, vejo a necessidade de conceder de aditivo de prazo pedido pela construtora.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 10 de agosto de 2017

  
\_\_\_\_\_  
Carlos Augusto Barbosa Gomes  
Engenheiro Civil, M.Sc  
Matricula 0101313  
CREA 9122/D-PA

---

## JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO CONTRATUAL

À

**Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás – PA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Assunto:** Aditivo de prazo para 16/12/2017.

**Obra:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de engenharia de uma praça poliesportiva, adotada quadra sintética coberta, quadra poliesportiva, vestiário, pista de caminhada, pista de skate e demais acessórios, localizada na Rua do Campo c/ a Rua Tancredo Neves, em Canaã dos Carajás-PA.

CONTRATO Nº. 2016357

**CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUED**

**Razão Social:** CONTRUED LTDA

**Nome Fantasia:** CONSTRUED LTDA

**Endereço:** RUA PRINCIPAL, SN. QUADRA 02 LOTE13, POLO INDUSTRIAL. CANAÃ DOS CARAJÁS - PARÁ

**Fone (fax):** (094) 99133-1084

**E-mail:** construedjh@gmail.com

### **JUSTIFICATIVA:**

A obra da Praça da Juventude, ainda em execução, apresenta avanço considerável, em torno de 78% de avanço físico. No entanto, alguns entraves surgiram nesta reta final, o que comprometeu o prazo antes estipulado.

A construtora alega alguns problemas de logística, como por exemplo o ACM, que é um material importado, entre a compra e a instalação demandou um tempo que ficou acima do esperado e ainda foi necessário fazer um pedido complementar, o que atrasou ainda mais a confecção dos serviços envolvendo este material.

Outros itens apresentaram o mesmo problema, tais como os brinquedos do parque infantil, a academia da saúde, a grama da sintética do campo society.

# Construed

---

Durante a obra a equipe vem observando todos os serviços com intuito de avaliar todos os detalhes que foram mudados ou suprimidos. Este estudo deu origem ao aditivo de Valor que foi finalizado e já publicado. O ADITIVO, desde o início do estudo, demandou um tempo considerável, visto que foi realizado com andamento da obra.

O ataque da obra deveria ser realizado de acordo com o cronograma apresentado pela VALE, visto que o desembolso da VALE é feito por obra pronta. A construtora traçou um planejamento e preferiu atacar a obra com um todo. No entanto, em função das mudanças (aditivo), os gastos superaram as expectativas da Construtora, que se viu obrigada a diminuir o ritmo até o recebimento de todo o avanço físico, o que ocasionou em mais atraso na obra.

Atenciosamente,

Canaã dos Carajás, 26 de Julho de 2017

  
\_\_\_\_\_  
**CONSTRUED LTDA**  
JOSÉ HAROLDO DIAS BENTO  
Sócio Proprietário



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUED LTDA - EPP**  
CNPJ: **02.432.861/0001-74**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 13:44:17 do dia 26/06/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 23/12/2017.  
Código de controle da certidão: **53E0.188C.4BE9.824B**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

**Nome:** CONSTRUED LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.282.619-0

**CNPJ:** 02.432.861/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:57:32 do dia 23/05/2017

**Válida até:** 19/11/2017

**Número da Certidão:** 702017080253708-7

**Código de Controle de Autenticidade:** A32E76E7.8DF1B41C.88C20F31.D64B555D

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

**Nome:** CONSTRUED LTDA

**Inscrição Estadual:** 15.282.619-0

**CNPJ:** 02.432.861/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

**Emitida às:** 08:57:32 do dia 23/05/2017

**Válida até:** 19/11/2017

**Número da Certidão:** 702017080253707-9

**Código de Controle de Autenticidade:** 90492498.F755508E.F22117CB.836C5544

**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico [www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br).

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02432861/0001-74  
**Razão Social:** CONSTRUED LTDA  
**Nome Fantasia:** CONSTRUED  
**Endereço:** RUA PRINCIPAL SN QD 02 LOTE 13 / POLO INDUSTRIAL / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/07/2017 a 25/08/2017

**Certificação Número:** 2017090604302588530800

Informação obtida em 26/07/2017, às 11:14:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.432.861/0001-74  
Certidão nº: 131218032/2017  
Expedição: 20/06/2017, às 16:10:29  
Validade: 16/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUED LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.432.861/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ: 01.613.321/0001-24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**COORDENADORIA DO TESOIRO MUNICIPAL - COOTEM**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

CND n°: 00004 /2017

NOME **CONSTRUED LTDA - EPP**  
NOME/FANTASIA **CONSTRUED**  
CPF/CNPJ: **02.432.861/000174** INSC.MUNICIPAL: **001918**  
ENDEREÇO: **RUA PRINCIPAL, QD 02 LT 13, POLO INDUSTRIAL - CANAÃ DOS CARAJÁS-PA CEP 68.537-0**  
ATIVIDADE: **41.20-4-00 - Construção de edifícios**  
MOTIVO: **CONSULTA DE REGULARIDADE**

A SECRETARIA DE FINANÇAS DE CANAÃ DOS CARAJAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI 623/2013.NA FORMA DO DISPOSTO DOS ARTIGOS 264,265,266,267,268 e 269 QUE SE REFERIDA EMPRESA ESTA AUTORIZADA A FUNCIONAR NORMALMENTE NO MUNICIPIO DE CANAÃ DOS CARAJAS,RESSALVADA,TODAVIA O DIREITO DE COBRANÇA DE DIVIDAS QUE POR VENTURA SURGIREM DEVERAO SER APURADAS, A PRESENTE AUTORIZAÇÃO TEM VALIDADE ATÉ 09/07/2017 E PODERA SER CANCELADA CASO HAJA DESCUMPRIMENTO DE ALGUMA DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS DA LEI VIGENTE.

10:47:49 AM

Canaã dos Carajás-PA, 01 de AGOSTO de 2017

Atenciosamente,


**CONFERE COM O ORIGINAL**

EM: 28/09/2017

ASS. \_\_\_\_\_

EQUIPE - PREGÃO

  
Alciro Moraes da Silva Santos Junior  
Secretario Municipal de Finanças  
Portaria 572/2017-GP

  
Robson Ferreira de Oliveira  
Auditor Fiscal de Tributos  
Port n° 1315/2014



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS



**QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20160357**

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.613.321/0001-24, com sede na Rua: Tancredo Neves Esq. com Rua da Torre S/n, representado por ARLEIDES MARTINS DE PAULA, Secretária Municipal de Administração, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e CONSTRUED LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ 02.432.861/0001-74, com sede na RUA PRINCIPAL S/N, P.INDUSTRIAL, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68537-000, representada por JOSÉ HAROLDO DIAS BENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 18 de Dezembro de 2017, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.


**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS - PA, 16 de Agosto de 2017

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CNPJ(MF) 01.613.321/0001-24  
CONTRATANTE

  
CONSTRUED LTDA-EPP  
CNPJ 02.432.861/0001-74  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_